

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES
LABORATORIAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9800/2019 – SAAE.....**

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9800/2019 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **08/06/2020** até o dia **29/06/2020**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 29/06/2020, às 09:00 horas.**
- 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo **“licitações-e”**, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2019 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP
18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5.** Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.

- 1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.6.** Anexos que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração de Contratação de Egressos;
- VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação;
- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, por solicitação da Diretoria de Produção.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- 2.3. A licitação será realizada em **lote único, composto por 10 itens**, conforme Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá coletar amostras, **mediante agendamento com o SAAE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, **exceto no caso das análises eventuais cuja a coleta deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
 - 3.1.1. Na hipótese das coletas programadas não serem realizadas devido a naturezas diversas como chuva, entre outros problemas, devidamente justificados e aceitos pelo SAAE, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento do fato que impediu a coleta, para complementação das amostras solicitadas sem custos adicionais.
 - 3.1.2. **Os serviços serão executados nos locais e frequências informados no item 4 do Termo de Referência – Anexo II.**
 - 3.1.3. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, apresentados conforme especificado **no item 3 do Termo de Referência – Anexo II.**
 - 3.1.4. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 3.1.4.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.
- 3.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) do Departamento de Tratamento Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.4. Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.
- 3.4.2. Devendo recolher ART vinculada para a execução dos serviços.**
- 3.5. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.
- 3.6.** A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.
- 3.6.1.** O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:
- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

- c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

3.7.2. A licitante vencedora deverá declarar quais parâmetros serão subcontratados, o nome da empresa subcontratada e os documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada (comprovação documentada do Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação, relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto subcontratado, Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

5. GARANTIA CONTRATUAL.

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

5.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P_o = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. Após a prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

6.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.6.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

- 6.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;
- 6.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- 6.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.9.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.10.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).**

6.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. Ficam impedidas de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 7.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
 - 8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 8.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 8.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
 - 8.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 8.4.1. **Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.9.1. **Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de LOTES SIMULTÂNEOS na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.**
- 8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. Proposta Eletrônica.

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.14.1.3. **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- b) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- c) Indicação do preposto, conforme subitem 3.4;
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- f) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- g) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail ingridfara@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
- 8.15.2.1.** **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.15.2.2.** **Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 8.18.1.** **A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.**
- 8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento

dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 8.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do **contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química ou Biologia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.
- a2)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 30% (trinta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

9.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada,

assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- 9.3.3.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- 9.3.4.** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.6, conforme Anexo VI.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os

documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

10.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não

estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 10.1.4.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA** o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 10.1.5.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.6.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.7.** Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 10.1.8.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;
- 10.1.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.7;
- 10.1.10.** Multa de 1% (um vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

- 10.1.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 11.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao - Conselho Regional de Química ou Biologia;
- 11.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto

Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

- 11.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 11.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.** O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

- 12.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24 06 00 33 90 39 17 512 5005 2165 04**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 13.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 08 de junho de 2020.

**ENG. MAURI GIÃO PONGITOR
DIRETOR GERAL**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	40	coletas	Análise de Afluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 19A Decreto Estadual 15.425/80 Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP)
02	40	coletas	Análise de Efluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 18 Decreto Estadual 15.425/80 CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES) Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP) Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017
03	20	coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15 – incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total

			<p> Cloreto de Vinila 1,2 – Dicloeteno (cis-trans) Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil Carbofurano Clorpirifós + clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017 Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) </p>
04	72	coletas	<p> Análises de Rio e corpos d’água Sorocaba – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez </p>

			<p>Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) Clorofila-a Fósforo total</p>
05	52	coletas	<p>Análise de Iodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)</p>
06	16	coletas	<p>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 8 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8) microcistina e saxitoxina Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp</p>
07	116	coletas	<p>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)</p>
08	132	coletas	<p>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial</p>

			<p>subterrâneo – água bruta – frequência semestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente Di(2-ethylhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb Metamidofós Parationa Metílica Profenós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)</p>
09	32	coletas	<p>Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia</p>
10	24	coletas	<p>Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS ANÁLISES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	40	coletas	Análise de Afluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 19A Decreto Estadual 15.425/80 Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP)
02	40	coletas	Análise de Efluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 18 Decreto Estadual 15.425/80 CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES) Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP) Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017
03	20	coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15 – incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina)

			<p>Concentração de oocistos de Cripitosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloro de Vinila 1,2 – Dicloeteno (cis-trans) Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil Carbofurano Clorpirifós + clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017 Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)</p>
04	72	coletas	Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência semestral

			<p>CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) Clorofila-a Fósforo total</p>
05	52	coletas	<p>Análise de Iodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)</p>
06	16	coletas	<p>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 8 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8) microcistina e saxitoxina Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp</p>
07	116	coletas	<p>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência semestral</p>

			<p>Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017:</p> <p>Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)</p> <p>Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)</p> <p>Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)</p>
08	132	coletas	<p>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo - água bruta - frequência semestral</p> <p>CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros:</p> <p>Cloro</p> <p>pH</p> <p>Turbidez</p> <p>Cor aparente</p> <p>Di(2-ethylhexil ftalato)</p> <p>Carbendazina + Benomil</p> <p>Diuron</p> <p>Mancozeb</p> <p>Metamidofós</p> <p>Parationa Metílica</p> <p>Profenós</p> <p>Tebuconazol</p> <p>Terbufós</p> <p>Amônia (como NH3)</p> <p>Cálcio total</p> <p>Cloreto</p> <p>Dureza Total</p> <p>Gosto e Odor</p> <p>Magnésio total</p> <p>Monoclorobenzeno</p> <p>Sulfeto de Hidrogênio</p> <p>Sulfactantes (como LAS)</p> <p>Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)</p> <p>Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)</p>
09	32	coletas	<p>Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal</p> <p>Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia</p>

10	24	coletas	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral
----	----	---------	---

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A licitante vencedora deverá coletar amostras, **mediante agendamento com o SAAE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, **exceto no caso das análises eventuais cuja a coleta deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 3.1.1. Na hipótese das coletas programadas não serem realizadas devido a naturezas diversas como chuva, entre outros problemas, devidamente justificados e aceitos pelo SAAE, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento do fato que impediu a coleta, para complementação das amostras solicitadas sem custos adicionais.
- 3.2. Este SAAE designará um funcionário da Autarquia para acompanhar todas as coletas solicitadas.
- 3.3. **Os serviços serão executados nos locais e frequências informados no item 4 abaixo.**
- 3.4. As coletas serão solicitadas de acordo com as necessidades dos setores de Qualidade e SCOETE em atendimento as obrigatoriedades legais, alterações em mananciais, entre outros motivos que justifiquem os pedidos de amostragem e análise.
- 3.5. As amostras deverão ser coletadas e analisadas de acordo com o especificado para cada item, bem como de acordo com as necessidades do SAAE, atendendo às legislações existentes para potabilidade (Portaria de Consolidação nº 05/2017, Ministério da Saúde, Anexo XX, Origem Portaria 2914/2011) e meio ambiente (Decreto Estadual 8.468/76 – Artigo 19A, Decreto Estadual 15.425/80, CONAMA 357, CONAMA 396).
- 3.6. As legislações aplicadas deverão ser nas suas versões atuais.
- 3.7. Ao realizar análises segundo CONAMA 357 e CONAMA396 nos pontos de captação de água para abastecimento público (itens 03 e 08), ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.

- 3.7.1.** A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**.
- 3.7.2.** Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.7.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.7.3.** A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE no seguinte endereço:
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Qualidade.**
- Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy - Sorocaba/SP
- CEP 18.043-004.
- 3.7.4.** Os laudos também deverão ser enviados na versão digital, no mesmo prazo, através dos e-mails:
- josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br** - José Aquino Silva
- josesantos@saaesorocaba.sp.gov.br** – José Antônio da Silva Santos
- fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br** – José Fernando Santos.
- 3.7.5.** Todos os laudos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado no Conselho de Classe (CRQ, CRBio).

- 3.7.6.** Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.
- 3.8.** Para todos os ensaios deverá ser apresentado documentos que comprovem a **Acreditação do laboratório no INMETRO na Norma ISO/IEC 17025 (Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação), segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual.**
- 3.9.** São válidas cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação
- 3.10.** Todos os ensaios realizados pela contratada deverá estar no Escopo de Acreditação INMETRO, norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão atualizada, devidamente registrado e válido.
- 3.11.** 12.5 Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (amostras de controle, brancos etc.) dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.
- 3.12.** Para os **itens de 01 a 10**, a licitante vencedora deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, nos parâmetros solicitados para cada item desta contratação.
- 3.13.** A amostragem deverá ser georreferenciada por GPS em todos os pontos determinados pelo SAAE registrado em cada laudo emitido.
- 3.14.** Para os **itens 01, 02, 03, 04, 06,07,08 e 09**, a amostragem deverá ser de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes líquidos) - CETESB; ANA, 2011 - ou sua versão atualizada.
- 3.15.** Para o **item 02**, a Preservação das amostras coletadas de Efluentes deverá ser de acordo com ABNT NBR 15469(ABNT, 2007a); USEPA(2002 a, 2002b).
- 3.16.** Para o **item 05**, Lodo.
- 3.17.** Amostragem Norma ABNT 10007:2004
- 3.18.** Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004
- 3.19.** Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004

3.20. Para os ensaios das amostras coletadas para atendimento ao solicitado nos **itens 03, 06, 07,08 e 09**, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

– Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public

– Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

– United States Environmental Protection Agency (USEPA)

– Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO)

– Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

3.21. Todas as análises deverão seguir conforme o solicitado para cada item e de acordo com as legislações em vigência, na sua versão mais atual.

3.22. A frequência de coleta e pontos poderão sofrer alteração, de acordo com as necessidades da contratante, e devido às alterações ambientais e em cumprimento as legislações atuais por se tratar de monitoramento de interesse à saúde pública e ambiental.

3.23. As coletas serão solicitadas ao contratado via e-mail pelos responsáveis pelo Setor de Qualidade e Setor de Controle Operacional de ETE

4. LOCAL E FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

4.1. Locais previstos de coleta:

4.1.1. POÇOS SEMI-ARTESIANOS – MANANCIAL SUBTERRÂNEO

Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809 – Brigadeiro Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco G. Fonseca, 03 Vila Bom Jesus
Inhaíba	Travessa 03 da Estrada do Inhaíba, 02 Inhaíba
Vale Verde	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km 12,5 – Caguaçu
São Roquinho	Estrada do São Roquinho, 04 – Brigadeiro Tobias
Fazenda Imperial 1	Rod. João Leme dos Santos Km 107 – PQ. Reserva Faz. Imperial

Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Fazenda Imperial 2	Rod. João Leme dos Santos Km 107 PQ. Reserva Faz. Imperial
Pitas	Estrada das Pitas, 03 – Brigadeiro Tobias
Conceição	R. Lúcio Lazaro Diniz, 397 – Brigadeiro Tobias
Chapéu de Palha	Rua Joaquim Roque de Oliveira, 87 – Brigadeiro Tobias
Novo Eldorado	Travessa do Mental, 86 – Jardim Novo Eldorado
Quintais do Imperador	Rua Orlando Pacheco, 20 Quintais do Imperador
Quintais do Imperador 2	Estrada José Ribeiro Leite – Ipatinga
Quintais do Imperador 3	Estrada José Ribeiro Leite – Ipatinga
Campininha	Rua Flor de Carvalho, SN – Campininha
Centro Esportivo	Av. Bandeirantes N° 3693 – Brigadeiro Tobias
Leites	Estrada dos Leites, 23 – Brigadeiro Tobias
Figueiras	Estrada da Figueira N° 2950 Brigadeiro Tobias
Dacha	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km07 – Condomínio Dacha
Solar dos Bosques	Estrada Ipanema das Pedras, 1701 – Cond. Solar do Bosque
Parque Natural	Av. Três de Março, 93 Alto da Boa Vista
UFSCAR	Rod. João Leme dos Santos Km 110 – Campus UFSCAR Sorocaba
Genebra I	Rodovia Raposo Tavares, Km 85 – Bairro Genebra
Genebra II	Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5 – Bairro Genebra
P1–Praça Central – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P2 – Portaria – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P3– Reservatório – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
Carmosina	Rua Flor de Carvalho, s/n
Vitório Emanuelle	Estr. da Serrinha, Área 03, Passa Eres ou Pitas – Brig. Tobias
Gonçalves	Rua João Torquato Ayres, 56 – Jardim Gonçalves
Reserva Ipanema	Avenida Ipanema, 7000 – Condomínio Reserva Ipanema
Ana Maria	Cond. Rural Jd. Ana Maria – Rod. João Leme dos Santos, Km109
Genebra novo	Genebra – Brigadeiro Tobias

4.1.2. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETES

ETE S1 – Av. XV de Agosto, 7172 – Jardim Brasilândia – Sorocaba – São Paulo

ETE S2 – R: Sandro Mendes s/n - Parque Vitória Régia

ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos, 220 – Quintais do Imperador

ETE Ipaneminha margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4 (próximo ao Posto Rodoviário da Rodovia Raposo Tavares) - Ipanema do Meio

ETE Pitico – Av. Itavuvu s/n, prox. ao nº 6035 – Bairro Itavuvu

ETE Itanguá – Rodovia Sorocaba – Porto Feliz s/n, Bairro Caguassú

ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatena s/n – Aparecidinha

ETE Carandá – Rod. Emerenciano Prestes de Barros - Residencial Carandá – Caguaçu

4.1.3. REPRESAS E RIO – MANANCIAL SUPERFICIAL

Represa do Clemente – Bairro de Itupararanga

Represa Ipaneminha – Rio Ipanema – Rua Laura Maiello Kook, s/nº - Bairro Ipaneminha

Represa do Ferraz – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden

Rio Sorocaba – Ponto de Captação ETA Vitória Régia

4.1.4. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ETA Armando Pannunzio - Av. General Carneiro, 2001, Cerrado

ETA Éden situada à Av. Conde Zeppelin, Nº 700 Éden na saída do tratamento

ETA Vitória Régia – Av. Antônio Silva Saladino, Parque Vitória Régia

4.1.5. RIO E CORPOS D'ÁGUA

Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S1

Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S2

Rio Sorocaba – jusante e montante de Pitico

Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Itanguá

Rio Sorocaba – montante de ETE Carandá

Rio Ipaneminha – jusante e montante ETE Ipaneminha

Rio Pirajibu – jusante e montante ETE Aparecidinha

Córrego do fundo – Jusante e montante ETE Quintais do Imperador

Rio Sorocaba – Trevo Sorocaba / Votorantim

Rio Sorocaba – Ponte Avenida Itavuvu

Rio Ipanema – ponte Estrada José Ribeiro

4.1.6. ANÁLISES EVENTUAIS

A pedido o SAAE poderá solicitar análises eventuais (já contempladas no quantitativo no quadro geral) e de acordo com as necessidades que se justifiquem no quantitativo de:

Ref. Item 01 – Afluente – 04 amostras

Ref. Item 02 – Efluente – 04 amostras

Ref. Item 03 – Represas – 04 amostras

Ref. Item 04 – Rio e corpos d'água – 04 amostras

Ref. Item 05 – Lodo – 04 amostras

Ref. Item 06 – Potabilidade – 4 amostras

Ref. Item 09 – Conc. de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia – 08 amostras

Ref. Item 10 – 4 amostras

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

5.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e providenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5.2. Para subcontratação licitante deverá declarar quais parâmetros serão subcontratados, o nome da empresa subcontratada e os documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada (comprovação documentada do Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação, relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto subcontratado, Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço global

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 da Lei)

7.1. Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química ou Biologia (ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.

a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.2. Qualificação Técnica Profissional.

b2) Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papeltimbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.
- 8.2.** Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após o recebimento de todos os laudos com os resultados de todos os ensaios conforme solicitado pelo SAAE e envio da Planilha de Medição atualizada com as coletas realizadas.
- 8.3.** No valor ofertado para cada item, deverá estar incluso todos os ensaios analíticos (parâmetros), custo da coleta e demais despesas, como branco de amostra, emissão de laudos impressos, postagens via correio, recoletas e reanálises no caso de não conformidade detectada na primeira coleta e análise, reemissão de laudos para confirmação de resultados que apresentarem valores não conformes ou duvidosos e demais despesas.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 9.1.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Depto. de Tratamento de Água

JOSÉ ANTÔNIO DA S. SANTOS
Chefe do Setor de Qualidade

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Chefe do Depto. de Tratamento de Esgoto

JUSTIFICATIVA.

A contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses é para cumprimento das análises obrigatórias para complementação das exigências legais para Potabilidade da água utilizada para o abastecimento público e para cumprimento das legislações ambientais para tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água após o tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

As amostras para análise da potabilidade são nos Sistemas de Abastecimento de Água utilizados e sob responsabilidade legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, compreendendo deste a água bruta superficial e subterrânea utilizadas para captação e tratamento, até a saída dos Sistemas de Abastecimento Público e para cumprimento de solicitações judiciais, onde há necessidade de reportar laudos de potabilidade e para fins ambientais.

Atualmente são utilizadas para abastecimento três represas superficiais Ferraz, Ipaneminha e Itupararanga (Clemente) e futuramente o Rio Sorocaba, e água subterrânea dos poços semiartesianos, outorgados e cadastrados no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 2914/2011) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.

As análises realizadas em diversos pontos do Rio Sorocaba (jusante e montante de ETEs), Rio Pirajibu, Córrego do Fundo, Córrego Ipaneminha, Córrego Ribeirão Pitico, Lodo ETA e ETEs, Afluente e Efluente das ETEs em operação é para cumprimento das legislações ambientais que se referem ao tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

O Setor de Qualidade e SCOETA não possuem os equipamentos necessários como Cromatógrafo gasoso e Espectrofotômetro de Emissão com plasma indutivamente acoplado – ICP OES, para a quantificação, em microgramas, dos parâmetros para Orgânicos, Inorgânicos, PCBs, Agrotóxicos e outros exigidos pelas legislações em vigência.

Para o cumprimento das exigências legais para realização destas análises pelo próprio SAAE, além dos equipamentos específicos, acessórios e consumíveis haveria necessidade de treinamentos dos técnicos, manutenção de equipamentos, calibração de equipamentos e vidrarias, adequação dos laboratórios e Acreditação INMETRO na norma ABNT NBR

ISO/IEC 170259 (em sua versão mais atual), em todos os parâmetros exigidos conforme determinas as legislações ambientais e para potabilidade.

O investimento para adequação dos laboratórios é maior do que o valor da terceirização dos serviços de análises solicitados.

A contratação de empresa para serviços especializados de coleta e análises garante o cumprimento da realização das análises obrigatórias e dentro do exigido por lei.

Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

Não deverá haver divisão de lotes e ou cotas, pois as coletas devem ser realizadas em um mesmo período e os pontos, mesmo que separados por item são na mesma localidade, exemplificando:

Para uma ETEs, em um mesmo dia será solicitado a coleta para:

Item 01 – Afluente

Item 02 – Efluente

Item 04 – Rio ou corpo d'água – Jusante e Montante da ETE

Item 05 – Lodo Biológico.

A divisão por cota poderá gerar conflito de resultado e divergência de pontos coletados, colocando em dúvida a veracidade dos valores analisados. Um único contratado garante a sequência de coleta e acompanhamento técnico por parte do SAAE durante as coletas.

Para a divisão de cotas de até 25% para EPP/ME para cada item fica inviável uma vez que o contrato é para 24 meses e seu saldo será consumido por semestre, a cota reserva não atende na totalidade as coletas previstas para que seja utilizada em uma única vez, no primeiro semestre do contrato.

Portando **não deverá haver** divisão por lotes e nem reserva de verba para EPP/ME, pois trará prejuízo na composição total do solicitado.

ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Depto. de Tratamento de Água

JOSÉ ANTÔNIO DA S. SANTOS
Chefe do Setor de Qualidade

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Chefe do Depto. de Tratamento de Esgoto

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 33/2020 - Processo nº 9800/2019 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:**Dados da empresa:**

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:

Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2019 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2020** - Processo Administrativo nº **9800/2019 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **9800/2019 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE, contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40	coletas	Análise de Afluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 19A Decreto Estadual 15.425/80 Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP)		
02	40	coletas	Análise de Efluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 18 Decreto Estadual 15.425/80 CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES) Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP) Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017		
03	20	coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15 – incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez		

			<p>Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloreto de Vinila 1,2 – Dicloeteno (cis-trans) Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil Carbofurano Clorpirifós + clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017 Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)</p>		
04	72	coleta	Análises de Rio e corpos d'água		

		s	<p>Sorocaba – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) Clorofila-a Fósforo total</p>		
05	52	coleta s	<p>Análise de Iodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)</p>		
06	16	coleta	Análise de Saída de Sistema de		

		s	<p>Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 8 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8) microcistina e saxitoxina Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp</p>		
07	116	coletas	<p>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)</p>		
08	132	coletas	<p>Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência semestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente Di(2-ethylhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb Metamidofós</p>		

			Parationa Metilica Profenós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)		
09	32	coletas	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal Concentração de oocistos de Cripptosporidium e cistos de Giardia		
10	24	coletas	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral		

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá coletar amostras, **mediante agendamento com o SAAE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, **exceto no caso das análises eventuais cuja a coleta deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.1. Na hipótese das coletas programadas não serem realizadas devido a naturezas diversas como chuva, entre outros problemas, devidamente justificados e aceitos pelo **SAAE**, a **CONTRATADA** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento do fato que impediu a coleta, para complementação das amostras solicitadas sem custos adicionais.

2.2. Os serviços serão executados nos locais e frequências informados no item 4 do Termo de Referência – Anexo II do edital.

CONTRATO Nº /SLC/2020

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, apresentados conforme especificado **no item 3 do Termo de Referência – Anexo II do edital**.

2.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Departamento de Tratamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5.2. Devendo recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

CONTRATO Nº /SLC/2020

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº /SLC/2020

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. Após a prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

CONTRATO Nº /SLC/2020

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.8. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

CONTRATO Nº /SLC/2020

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

CONTRATO Nº /SLC/2020

6.1.9. Multa de 1% (um vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24 06 00 33 90 39 17 512 5005 1030 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 33/2020.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **9800/2019 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação

CONTRATO Nº /SLC/2020

exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CONTRATO Nº /SLC/2020

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**,

CONTRATO Nº /SLC/2020

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2)A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3)A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

	a) Qualificação	Técnica
Operacional.		

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química ou Biologia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional..

**8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

CONTRATO Nº /SLC/2020

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$...... (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2020

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 33/2020 - Processo nº 9800/2019 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018**

Pregão Eletrônico nº 33/2020 - Processo nº 9800/2019 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio
ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal,
instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo
único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São
Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de
(.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a
quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a
execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018
e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que
entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos

ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: / /2020

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2020.

Eng. Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

mauripongitor@globo.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 17/10/2019
	Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais	Página de
		Ref:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração por parte da contratada antes do início das atividades.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Protetor Solar;
- Uniforme com identificação da contratada;

- Perneiras;
- Óculos de segurança;
- Colete Salva-vidas;
- Equipamento para trabalho com risco de queda (cinto tipo paraquedista com talabarte);

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

5. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;

- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

6. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Disposições Gerais**
- **NR 04 – SESMT**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 07 – PCMSO/ASO**
- **NR 09 – PPRA**
- **NR 15 – Atividades em Operações Insalubres**
- **NR 16 – Atividades e Operações Perigosas**
- **NR35- Trabalhos em altura**

7. Trabalhos em altura

“NR- 35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00m do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de uma Análise Preliminar de Riscos (APR)

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR35:

Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta norma;

Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local de trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;

- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- A forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo as normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores e queda;
- Os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- A necessidade de sistema de comunicação e , a forma de supervisão;
- As competências e responsabilidades.

Proibida a realização de trabalhos em altura de forma individual ou isolada.

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- OSS- Ordem de serviço de Segurança conforme NR1;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Vínculo Empregatício;
- Certificado de treinamento de trabalhos em altura NR35 com carga horária mínima de 8 horas.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Fiscal do contrato, que deverá encaminhar esses ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

9. Integração de Segurança

Todos os empregados da empresa contratada envolvidos nos trabalhos a serviço do SAAE Sorocaba (efetivos e folguistas) deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

**Heraldo Salgado de Moraes Júnior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 18043/D**

**Nathalia Olivieri
Técnica de Segurança do Trabalho
Reg. Nº 0037534/SP
SAAE - Sorocaba**